



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 3/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Alta Floresta/MT, 4 de fevereiro de 2021.

Processo nº: 23788.000317.2020-93

Interessado: IFMT - *Campus* Alta Floresta e outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais e Oficial de Serviços Gerais para atender aos *campi* do IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO ACERCA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

1. Relatório

Trata-se o presente de manifestação do Pregoeiro acerca de pedido de esclarecimento encaminhado por potencial licitante. O pedido de esclarecimento foi encaminhado às 16h29min do dia 04/02/2021 no e-mail "licitacao@alf.ifmt.edu.br".

De forma sintética, a Licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Pois na planilha está percentual de 2,78%

Diante de algumas alterações e no interesse de que as empresas tenham isonomia na composição dos custos, questiono se os itens dos MÓDULOS 3 e 4 deverão utilizar a base de cálculo somente sobre a REMUNERAÇÃO? Caso contrário, base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 na composição?

Os postos de auxiliar de serviços gerais terão que disponibilizar material e equipamento ? Se sim, qual é a quantidade ?

Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?" [sic]

Este é o breve relatório.

2. Exame de admissibilidade do pedido de esclarecimento

O Item 24.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2021 apresenta a seguinte redação:

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão

ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. (grifamos).

O certame em questão está com data prevista para abertura em **11/02/2021**, e considerando que o prazo editalício para o envio de solicitações de esclarecimentos é de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, o prazo limite encerra-se, portanto, em **08/02/2021**. De tal modo, considerando que o pedido da empresa acima qualificada foi encaminhado em **04/02/2021**, o mesmo deve ser considerado TEMPESTIVO, devendo, por conseguinte, ser submetido à devida análise e manifestação deste Pregoeiro.

3. Análise e manifestação

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados pela Licitante:

a) Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Pois na planilha está percentual de 2,78%?

R: Conforme estipulado no Item 19 do Termo de Referência, está devidamente prevista a utilização de conta-vinculada nos contratos decorrentes da presente licitação.

Ressaltamos que o percentual referente às férias e o adicional de 1/3 está correto. Para isso, basta realizar a soma do valor do Item B do Submódulo 2.1 com o valor do Item A do Submódulo 4.1.

b) Diante de algumas alterações e no interesse de que as empresas tenham isonomia na composição dos custos, questiono se os itens dos MÓDULOS 3 e 4 deverão utilizar a base de cálculo somente sobre a REMUNERAÇÃO? Caso contrário, base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 na composição?

R: Ressaltamos que as empresas licitantes são livres para realizar as alterações que entenderem necessárias no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que as alterações realizadas estejam em conformidade com o disposto na legislação, na Convenção Coletiva da categoria, e nas instruções normativas vigentes, em especial, na IN SEGES nº 05/2017.

Frisamos que a base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 está devidamente evidenciada na Planilha de Custos e Formação de Preços, presente no Anexo V do Edital do certame.

c) Questionamento 03: Os postos de auxiliar de serviços gerais terão que disponibilizar material e equipamento ? Se sim, qual é a quantidade ?

R: Conforme disposto no Item 9.1 do Termo de Referência, não será necessária a disponibilização de materiais/equipamentos, uma vez que eles serão disponibilizados pela Contratante.

No entanto, frisamos que, conforme disposto no Termo de Referência, a empresa contratada deverá fornecer os uniformes e EPI's, conforme quantidade estipulada no instrumento mencionado.

d) Questionamento 04: Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

R: Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços em formato editável está devidamente disponibilizada no Anexo V do Edital do certame.

Caso a Licitante esteja se referindo a modelo de carta proposta, não dispomos de modelo, devendo a Licitante utilizar o que melhor lhe aprouver, desde que contemple as informações exigidas no Edital do certame.

4. Decisão

São esses os esclarecimentos que cabiam a este Pregoeiro prestar.

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro Oficial
Portaria IFMT nº 109/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues, ECONOMISTA**, em 04/02/2021 17:14:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137699

Código de Autenticação: fc30cc8869

